



EDITAL

A DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO PRESIDENTE DA COMISSÃO DO XVII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, em atendimento à deliberação do egrégio Tribunal Pleno, constante da Resolução Administrativa n. 45/2010 deste Tribunal, FAZ SABER que, estão abertas as inscrições para o certame, no período de 22 de setembro a 21 de outubro de 2010, para provimento de cargos vagos ou que vierem a vagar durante o prazo de validade do concurso, com base nas instruções constantes da Resolução n. 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, em 21/5/09, p. 72-75, e no DJ-e n. 80/2009, em 21/5/09, p. 3-19, alterada pela Resolução n. 118/2010, de 03/8/10, publicada no DJ-e n. 150/2010, em 18/8/2010, p. 5-7, parte integrante deste Edital e Resolução n. 21/2006, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, publicada no Diário da Justiça da União, de 02 de junho de 2006, e errata publicada no Diário da Justiça da União, de 29 de junho de 2006.

1. DO INGRESSO NA MAGISTRATURA DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

1.1 O ingresso na Magistratura do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região far-se-á no Cargo de Juiz Federal do Trabalho Substituto, mediante aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos e nomeação por Ato da Desembargadora-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, sendo exigidos do bacharel em Direito, na data da inscrição definitiva, 3 (três) anos, no mínimo, de atividade jurídica, efetivo exercício da advocacia ou de cargo, emprego ou função, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito, nos termos do artigo 58, §1º, “b”, da Resolução n. 75/2009 do colendo Conselho Nacional de Justiça.

1.2 O candidato habilitado e classificado será nomeado Juiz Federal do Trabalho Substituto, na forma da lei (artigo 93, I, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional n. 45/2004 e artigo 96, I, “c”, e art. 92 da LOMAN) e sujeito à designação para servir, em substituição ou como auxiliar, em quaisquer das Varas sediadas na jurisdição



do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, que abrange os Estados de Rondônia e Acre, consoante disposição legal (art. 656, parágrafo único da CLT).

1.3 O candidato aprovado deverá participar do Curso de Formação Inicial, a realizar-se na cidade de Brasília/DF, consoante calendário e orientações emanados da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, conforme estabelece a Resolução Administrativa n. 1.140/2006, alterada pela Resolução Administrativa n. 1.362/2009, ambas do colendo Tribunal Superior do Trabalho.

1.4 Requisitos básicos para o ingresso na carreira da magistratura:

- a) ser aprovado em concurso público;
- b) estar no exercício dos direitos civis e políticos;
- c) ter nacionalidade brasileira;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e, em sendo candidato do sexo masculino, também com as militares;
- e) ter, na data da inscrição definitiva, três anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;
- f) ter comprovados, na investigação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, bons antecedentes morais e sociais, bem como saúde física e mental e características psicológicas adequadas ao exercício das atribuições do cargo;
- g) não registrar antecedentes criminais.

2. DAS VAGAS

2.1 O presente edital destina-se ao provimento de 10 (dez) cargos atualmente vagos de Juiz Federal do Trabalho Substituto, bem como os que vierem a vagar ou a serem criados no período de validade do concurso.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 O valor da remuneração, na data deste Edital, é de R\$ R\$ 21.766,15 (vinte e um mil setecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).



4. DO CRONOGRAMA

4.1 O cronograma estimado para realização das provas e demais eventos consta do anexo VIII deste Edital, estando sujeito a alterações.

5. DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

5.1 DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1.1 As inscrições poderão ser efetuadas no período de 22 de setembro a 21 de outubro de 2010.

5.1.2 A documentação necessária para a efetivação da inscrição do candidato no certame deverá ser entregue no Prédio-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, na Rua Almirante Barroso n. 600 - andar térreo - Secretaria da Comissão de Concurso - Centro - CEP 76.801-901 - Porto Velho/RO, no horário das 9 horas às 14 horas.

5.1.3 As inscrições encerrar-se-ão no dia 21 de outubro de 2010, às 14 horas.

5.2 DA INSCRIÇÃO

5.2.1 A participação no Concurso inicia-se pela inscrição preliminar que será requerida à presidente da Comissão de Concurso pelo interessado ou, ainda, por procurador habilitado com poderes especiais, mediante o preenchimento de formulário próprio (anexo I), a ser feita dentro do prazo estabelecido e sujeita a deferimento pela Comissão de Concurso.

5.2.2 A inscrição preliminar será efetuada mediante preenchimento, VIA INTERNET, pelo candidato, de requerimento padronizado, dirigido à presidente da Comissão de Concurso, no endereço <http://www.trt14.jus.br>, até as 14 horas do dia 21 de outubro de 2010 (horário de Porto Velho/RO).

5.2.3 Após a confirmação da inscrição, VIA INTERNET, o que ocorrerá ao final da operação, o candidato DEVERÁ imprimir uma via do requerimento preenchido e entregar na Secretaria da Comissão de Concurso, acompanhado de:



- a) comprovante original de pagamento da taxa de inscrição que deverá atender o disposto no item 5.4 deste Edital;
- b) cópia autenticada de documento de identidade (com foto e assinatura) que comprove a nacionalidade brasileira;
- c) duas fotos coloridas 3x4 (três por quatro) e datadas recentemente;
- d) instrumento de mandato com poderes especiais e firma reconhecida, no caso de inscrição por procurador.

5.2.4 No requerimento, sob as penas da lei, o candidato declarará:

- a) que é bacharel em Direito e que deverá atender, até a data da inscrição definitiva, a exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;
- b) que está ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, e que a ausência da comprovação da atividade jurídica, no ato da inscrição definitiva, acarretará a sua exclusão do processo seletivo;
- d) que aceita as demais regras pertinentes ao concurso consignadas no presente Edital.

5.2.5 O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas previstas no subitem 5.3.1 deste Edital deverá declarar, sob as penas da lei, de que é pessoa portadora de deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, anexando atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência, e se for o caso, que carece de atendimento especial nas provas, conforme subitem 5.3.6 deste Edital.

5.2.6 A inscrição preliminar somente será considerada concluída e, portanto, passível de deferimento, com o recebimento, pela Secretaria da Comissão de Concurso, de todos os documentos necessários à sua efetivação (subitens 5.2.2 e 5.2.3), os quais devem ser remetidos pelos Correios, via SEDEX, ou entregues na Secretaria da Comissão de Concurso.

5.2.7 Não serão aceitas inscrições condicionais.

5.2.8 No requerimento de inscrição preliminar, o candidato consignará seu endereço particular e profissional, números de telefones, endereço eletrônico, especificando endereço



para correspondência, participando imediatamente qualquer alteração, para que a Comissão de Concurso possa comunicar-se diretamente com ele, caso se faça necessário. Havendo alteração de algum dado, deverá, de imediato, ser levado ao conhecimento da Secretaria do Concurso.

5.2.9 Ao candidato inscrito será fornecido cartão de identificação, a ser entregue no dia da primeira prova, cuja exibição poderá ser exigida nos locais das provas, a critério da Comissão de Concurso.

5.2.10 Para a efetivação da inscrição preliminar, os documentos elencados nos subitens 5.2.2 e 5.2.3 e subitem 5.2.5, no caso portador de deficiência, poderão ser entregues na Secretaria da Comissão de Concurso, na Rua Almirante Barroso n. 600 - andar térreo - Secretaria da Comissão de Concurso - Centro - CEP 76.801-901 - Porto Velho/RO, pelo candidato ou por seu procurador habilitado com poderes especiais e firma reconhecida, até as 14 horas do dia 21 de outubro de 2010 (horário de Porto Velho/RO), e ainda, poderão ser encaminhados por meio de SEDEX endereçado obrigatoriamente aos cuidados da Secretaria da Comissão de Concurso.

5.2.11 A data limite para postagem do SEDEX relativa à entrega dos documentos será 21 de outubro de 2010, salvo se houver prorrogação, ficando a Secretaria da Comissão de Concurso autorizada a receber os que forem postados, conforme comprovação mediante o carimbo dos Correios, até o último dia da prorrogação.

5.2.12 Os pedidos de inscrição preliminar serão apreciados e decididos pela Presidente da Comissão de Concurso.

5.2.13 Caberá recurso à Comissão de Concurso, no prazo de 2 (dois) dias, nos casos de indeferimento de inscrição preliminar.

5.2.14 Deferido o requerimento de inscrição preliminar, a Presidente da Comissão de Concurso fará publicar, uma única vez, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), a lista dos candidatos inscritos.



5.3 DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

5.3.1 Reservar-se-ão às pessoas portadoras de deficiência 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas no Edital do Concurso, vedado o arredondamento superior.

5.3.2 O candidato que pretender concorrer às vagas de que trata o art. 73 da Resolução n. 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça, deverá declarar-se, sob as penas da lei, pessoa portadora de deficiência, nos termos em que a considera o art. 4º do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.3.3 A avaliação sobre a compatibilidade da deficiência com a função judicante deverá ser empreendida no estágio probatório a que se submete o candidato aprovado no certame.

5.3.4 O candidato portador de deficiência deverá juntar ao requerimento de inscrição preliminar (anexo III) laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência.

5.3.5 O laudo médico referido no item anterior deverá ser emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência da data de publicação do edital de abertura do concurso.

5.3.6 O candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado para se submeter às provas, deverá requerê-lo, por escrito, à Presidente da Comissão de Concurso, no ato da inscrição preliminar, ou encaminhar o requerimento (anexo III) juntamente com a documentação necessária à efetivação da inscrição preliminar, indicando claramente, para tanto, quais as providências especiais de que carece, descartada, em qualquer hipótese, a realização das provas em local distinto daquele indicado no Edital.

5.3.7 Será processada como inscrição de candidato não portador de deficiência a requerida por aquele que invoque a condição de deficiente, mas deixe de atendê-la em seus exatos termos.



5.3.8 O candidato portador de deficiência, sempre antes da realização da prova objetiva seletiva submeter-se-á, em dia e hora designados pela Comissão de Concurso à avaliação de Comissão Multiprofissional quanto à existência e relevância da deficiência.

5.3.9 A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão de Concurso, será composta por 02 (dois) médicos, 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil e 02 (dois) desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho, cabendo ao mais antigo destes presidi-la .

5.3.10 A Comissão Multiprofissional, necessariamente, até 03 (três) dias antes da data fixada para a realização da prova objetiva seletiva, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente e sobre os pedidos de condições especiais para a realização das provas.

5.3.11 A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

5.3.12 Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, passará o candidato a concorrer às vagas não reservadas.

5.3.13 O candidato portador de deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas, utilizando-se das vagas reservadas somente quando, tendo sido aprovado, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-lo à nomeação.

5.3.14 Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas, podendo haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 (sessenta) minutos, ressalvada, quanto à forma de prestação das provas, a deliberação da presidente da Comissão de Concurso ao requerimento previsto no subitem 5.3.6.

5.3.15 Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade



daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pelo Tribunal.

5.3.16 A cada etapa a Comissão de Concurso fará publicar, além da lista geral de aprovados, listagem composta exclusivamente dos candidatos com deficiência que alcançarem a nota mínima exigida.

5.3.17 As vagas não preenchidas reservadas aos candidatos com deficiência serão aproveitadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação no concurso.

5.3.18 A classificação de candidatos portadores de deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.3.19 A publicação do resultado final do concurso será feita em 2 (duas) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a daqueles com deficiência, e, a segunda, somente a pontuação destes últimos, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.3.20 O grau de deficiência de que for portador o candidato ao ingressar na magistratura não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5.4 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.4.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais), valor que se enquadra no limite fixado pelo art. 17 da Resolução n. 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça.

5.4.2 A taxa de inscrição deverá ser recolhida por meio da G.R.U. (Guia de Recolhimento da União – Simples), disponível apenas no sítio do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br), link SIAFI. A Guia deverá conter os seguintes dados:

- a) Código da Unidade favorecida: 080015 (deverá aparecer como unidade Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região);
- b) Gestão da Unidade Favorecida: 00001;
- c) Código de Recolhimento: 18.833-6 (STN-TX.INSC.CONC.PÚBLICO);
- d) Número de Referência: 17;



- e) Competência: mês e ano de depósito;
 - f) Vencimento: data do depósito (dia, mês e ano);
 - g) CPF e Nome do Contribuinte: dados do candidato;
 - h) Importância a ser recolhida: R\$ 100,00, somente nas agências do Banco do Brasil;
- Obs: O número da inscrição e telefone deverão ser anotados no verso da guia de depósito.

5.4.3 Fica expressamente proibido a qualquer funcionário da Secretaria do Concurso o recebimento direto da taxa de inscrição.

5.4.4 Não será permitida, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição.

5.4.5 Somente haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, para os candidatos amparados pelo Decreto n. 6.593, de 02/10/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03/10/2008.

5.4.6 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26/06/2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 26/06/2007.

5.4.7 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento específico contendo:

- a) a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e
- b) declaração de que atende à condição estabelecida na letra “b” do subitem 5.4.6 deste Edital.

5.4.8 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato podendo, em caso de falsidade, responder a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n. 83.936, de 06/09/1979.

5.4.9 Para solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento (anexo II) específico, disponível no endereço eletrônico <http://www.trt14.jus.br>, imprimir o respectivo requerimento e entregar na Secretaria da Comissão de Concurso, na Rua Almirante Barroso n. 600 – andar térreo - Centro - CEP



76.801-901 - Porto Velho/RO, **até o dia 06 de outubro de 2010.** Para o envio pelos Correios, por SEDEX, o prazo para a postagem será até o dia 06 de outubro de 2010, salvo se houver prorrogação, ficando a Secretaria da Comissão de Concurso autorizada a receber os que forem postados, conforme comprovação mediante o carimbo dos Correios, até o último dia da prorrogação, determinado pela Comissão do Concurso.

5.4.10 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção sem apresentar os comprovantes previstos no subitem 5.4.7.

5.4.11 Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pela Comissão de Concurso.

5.4.12 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <http://www.trt14.jus.br>.

5.4.13 Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

5.4.14 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão efetuar sua inscrição nos termos do item 5.2.

6.DAS COMISSÕES

6.1 A Comissão de Concurso desempenhará as funções de Comissão Examinadora da prova de títulos.

6.2 As demais Comissões Examinadoras serão compostas por três membros, dos quais dois indicados pela Comissão de Concurso dentre juristas, juízes ou não, e um indicado pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil de Rondônia, onde está sediado o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.



6.3 Haverá igual número de membros suplentes, que poderão ser convocados, independentemente de afastamento do titular, para auxiliarem na elaboração, aplicação e correção das respectivas provas.

6.4 Compete à Comissão de Concurso designar as Comissões Examinadoras para as provas da segunda e quarta etapas.

6.5 Os magistrados componentes das Comissões Examinadoras de cada etapa, salvo prova oral, poderão afastar-se dos encargos jurisdicionais por até 15 (quinze) dias, prorrogáveis, para a elaboração das questões e correção das provas. O afastamento, no caso de membro de Tribunal, não alcança as atribuições privativas do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial.

6.6 Aplicam-se aos membros das comissões os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos arts. 134 e 135 do Código de Processo Civil.

6.7 Constituem também motivo de impedimento:

- a) o exercício de magistério em cursos formais ou informais de preparação a concurso público para ingresso na magistratura até 3 (três) anos após cessar a referida atividade;
- b) a existência de servidores funcionalmente vinculados ao examinador ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;
- d) a participação societária, como administrador, ou não, em cursos formais ou informais de preparação para ingresso na magistratura até 3 (três) anos após cessar a referida atividade, ou contar com parentes nessas condições, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral.

6.8 Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados à Presidente da Comissão de Concurso, por escrito, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do TRT da 14ª Região (DEJT).

6.9 As Comissões de Concurso, Examinadoras e a Comissão Multiprofissional estão assim compostas:



COMISSÃO DE CONCURSO E EXAMINADORA DE TÍTULOS

Presidente: Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima
Suplente: Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur
Membro: Juíza Arlene Regina do Couto Ramos
Suplente: Juiz Shikou Sadahiro
Membro OAB: Advogado David Pinto Castiel
Suplente OAB: Advogado Hiran Saldanha de Macedo Castiel

COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA OBJETIVA SELETIVA (1ª ETAPA)

Presidente: Desembargador Carlos Roberto Husek
Suplente: Juiz Paulo Eduardo Vieira de Oliveira
Membro: Juiz Maurício Miguel Abou Assali
Suplente: Juiz Ilson Alves Pequeno Júnior
Membro OAB: Advogada Zênia Luciana Cernov de Oliveira
Suplente OAB: Advogado Amaro Vinicius Bacinello Ramalho

COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA DISCURSIVA (2ª ETAPA)

Presidente: Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota
Suplente: Juiz Lafite Mariano
Membro: Juiz Rubens Curado Silveira
Suplente: Juiz Vítor Leandro Yamada
Membro OAB: Advogado Celso Ceccatto
Suplente OAB: Advogado Marcos Antônio Metchko

COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA PRÁTICA DE SENTENÇA (2ª ETAPA)

Presidente: Desembargador Pedro Luís Vicentin Foltran
Suplente: Juiz João Luís Rocha Sampaio
Membro: Juiz Denilson Bandeira Coêlho
Suplente: Juiz Luiz Henrique Marques da Rocha
Membro OAB: Advogado Aurimar Lacouth da Silva
Suplente OAB: Advogado Isaías Fonseca Moraes



COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA ORAL (4ª ETAPA)

Presidente: Desembargador Federal Cláudio Mascarenhas Brandão
Suplente: Desembargador Vulmar de Araújo Coêlho Junior
Membro: Juiz Luciano Athayde Chaves
Suplente: Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo
Membro OAB: Advogado Marcos Antônio Araújo dos Santos
Suplente OAB: Advogado Vítor Martins Noé

COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL

Presidente: Desembargadora Elana Cardoso Lopes
Membro: Desembargador Carlos Augusto Gomes Lôbo
Médico: Dr. Jason Silva
Médico: Dr. Helmany de Castro Sidrim
Membro OAB: Advogada Chrystiane Leslie Muniz

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO

- I - Primeira etapa – uma prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- II - Segunda etapa – duas provas escritas (discursiva e prática de sentença), de caráter eliminatório e classificatório.
- III - Terceira etapa, de caráter eliminatório, com as seguintes fases:
- a) inscrição definitiva;
 - b) sindicância da vida pregressa e investigação social;
 - c) exame de sanidade física e mental;
 - d) exame psicotécnico.
- IV - Quarta etapa – uma prova oral, de caráter eliminatório e classificatório.
- V - Quinta etapa – avaliação de títulos, de caráter classificatório.

7.1. DA 1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA SELETIVA

7.1.1 A prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre as matérias abaixo discriminadas agrupadas em três blocos:



- BLOCO I:** Direito Individual e Coletivo do Trabalho;
Direito Administrativo;
Direito Penal.
Direito Processual do Trabalho;
- BLOCO II:** Direito Constitucional;
Direito Civil;
Direito Processual Civil.
- BLOCO III:** Direito Internacional e Comunitário;
Direito Previdenciário;
Direito Empresarial;
Direito da Criança e do Adolescente.

7.1.2 A prova objetiva seletiva será realizada em dois dias consecutivos para todos os candidatos e constará de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, cada uma delas com 5 (cinco) alternativas, das quais apenas 01 (uma) estará correta. A prova terá duração de 04 (quatro) horas, cada dia.

7.1.3 No primeiro dia será aplicada a prova referente às disciplinas do Bloco I, composta de 50 questões e, no segundo dia, as provas referentes às disciplinas do Bloco II, com 30 questões, e do Bloco III, com 20 questões.

7.1.4 Se a questão for elaborada sob a forma de exame prévio de proposições corretas ou incorretas, constará de cada uma das alternativas de resposta expressa referência, em algarismos romanos, à assertiva ou às assertivas corretas, vedada qualquer resposta que não indique com precisão a resposta considerada exata.

7.1.5 As questões da prova objetiva seletiva serão formuladas de modo a que, necessariamente, a resposta reflita a posição doutrinária dominante ou a jurisprudência pacificada dos Tribunais Superiores.

7.1.6 Na prova objetiva seletiva não será permitida a utilização de nenhum material de consulta.



7.1.7 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.1.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.1.9 O candidato não poderá amarrotar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.1.10 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

7.1.11 A Comissão Examinadora divulgará em Sessão Pública a classificação dos candidatos.

7.1.12 Será considerado aprovado na primeira etapa do concurso o candidato que obtiver média mínima igual a 06 (seis).

7.1.13 Será considerado habilitado, na prova objetiva seletiva, o candidato que obtiver o mínimo de 30% (trinta por cento) de acerto das questões em cada bloco e média final de 60% (sessenta por cento) de acertos do total referente à soma algébrica das notas dos três blocos.

7.1.14 Classificar-se-ão para a segunda etapa:

I - nos concursos de até 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, os 200 (duzentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos;

II - nos concursos que contarem com mais de 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, os 300 (trezentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos.



7.1.15 Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão admitidos às provas escritas, mesmo que ultrapassem o limite previsto no subitem 7.1.14.

7.1.16 O redutor previsto nos incisos I e II do subitem 7.1.14 não se aplica aos candidatos que concorram às vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as quais serão convocadas para a segunda etapa do certame em lista específica, desde que hajam obtido a nota mínima exigida para todos os outros candidatos, sem prejuízo dos demais 200 (duzentos) ou 300 (trezentos) primeiros classificados, conforme o caso.

7.2. DA 2ª ETAPA – PROVAS DISCURSIVA E PRÁTICA DE SENTENÇA

7.2.1 A primeira prova escrita será discursiva e elaborada pela respectiva Comissão Examinadora constando de:

I - Questões relativas a noções gerais de Direito e formação humanística (anexo VII);

II- Questões sobre quaisquer pontos do programa (Anexo VI).

7.2.2 A Comissão Examinadora avaliará, em cada questão, o conhecimento sobre o tema, a utilização correta do idioma oficial e a capacidade de exposição.

7.2.3 A segunda prova escrita constará de sentença trabalhista, com base em proposição pré-elaborada e consistirá na solução objetiva de caso concreto e visará à avaliação do conhecimento especializado do candidato e do seu desempenho como julgador.

7.2.4 Em qualquer prova considerar-se-á também o conhecimento do vernáculo.

7.2.5 Durante a realização das provas da segunda etapa (discursiva e prática de sentença) será permitida a consulta à legislação desacompanhada de anotações ou comentários, vedada a utilização de obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial, sendo o material a ser utilizado será inspecionado antes do início das provas.

7.2.6 A nota final de cada prova será atribuída entre 0 (zero) e 10 (dez).



7.2.7 Concluída a correção das provas da segunda etapa pela Comissão Examinadora, o resultado será assinado pelos membros da mencionada Comissão e entregue à Comissão de Concurso.

7.2.8 A Comissão de Concurso em sessão pública no Tribunal, fará a identificação das provas e a divulgação das notas, para a qual se convocarão os candidatos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do TRT da 14ª Região e na internet no endereço www.trt14.jus.br.

7.2.9 A Presidente da Comissão de Concurso, após apurados os resultados de cada prova escrita, mandará publicar edital no Diário Oficial Eletrônico do TRT da 14ª Região, contendo a relação dos candidatos aprovados.

7.2.10 Será considerado aprovado na segunda etapa do concurso o candidato que obtiver média mínima igual a 06 (seis) em cada uma das provas escritas.

7.3 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.3.1 A Comissão de Concurso comunicará aos candidatos, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a data, hora e local da realização das provas, por meio do sítio eletrônico (www.trt14.jus.br).

7.3.2 Todas as provas serão realizadas em Porto Velho/RO, observando o horário local.

7.3.3 Os portões serão fechados 10 (dez) minutos antes do horário determinado para o início das provas, não sendo permitido o ingresso de candidatos no local da prova após o fechamento dos portões.

7.3.4 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público. A chegada com atraso aos locais



de prova, em razão de imprevistos sofridos pelo candidato, também resultará na sua eliminação do Concurso.

7.3.5 Iniciada a prova e no curso desta, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.

7.3.6 É obrigatória a permanência do candidato no local por, no mínimo, 1 (uma) hora.

7.3.7 O tempo de duração de cada prova será de 04 (quatro) horas.

7.3.8 Após o término da prova, o candidato não poderá retornar ao recinto em nenhuma hipótese.

7.3.9 O candidato que desejar levar o caderno de questões somente poderá fazê-lo decorridos 02 (duas) horas de prova.

7.3.10 Durante o período de realização das provas, não serão permitidos quaisquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito.

7.3.11 Fica vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma, podendo este ser submetido a detector de metais durante a realização da prova.

7.3.12 Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que não comparecer à prova, bem como for pego utilizando aparelhos eletrônicos (telefone celular, *bip*, *walkman*, receptor, gravador, *palm top*, *pager*, relógio digital, máquina fotográfica ou similares).

7.3.13 As provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta de tinta azul ou preta indelével, de qualquer espécie, vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.

7.3.14 A correção da prova prática de sentença dependerá da aprovação do candidato na prova discursiva.



7.3.15 As questões serão entregues aos candidatos já impressas, não se permitindo esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

7.3.16 É proibido ao candidato comparecer no dia da prova em trajes inadequados, recomendando-se uso de roupas que, dentro do bom senso comum, sejam condizentes com a sobriedade de uma Casa de Justiça.

7.4. DA 3ª ETAPA

7.4.1 DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

7.4.1.1 Os candidatos aprovados na segunda etapa do concurso estarão aptos a solicitar inscrição definitiva, que deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, mediante requerimento (anexo IV) dirigido à presidente da Comissão de Concurso e deverá ser instruído com:

- a) cópia autenticada de diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;
- b) certidão ou declaração idônea que comprove haver completado, à data da inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, efetivo exercício da advocacia ou de cargo, emprego ou função, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;
- c) cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- d) cópia autenticada de título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- e) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- f) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
- h) formulário fornecido pela Comissão de Concurso (anexo V), em que o candidato especificará as atividades jurídicas desempenhadas, com exata indicação dos períodos e



locais de sua prestação bem como as principais autoridades com quem haja atuado em cada um dos períodos de prática profissional, discriminados em ordem cronológica;

i) certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a situação do candidato advogado perante a instituição;

j) Os títulos definidos no subitem 7.6.4.

7.4.1.2 Os documentos exigidos para a inscrição definitiva deverão ser entregues na Secretaria da Comissão do Concurso ou enviados por SEDEX até a data limite fixada no cronograma do concurso, comprovada pelo carimbo dos Correios.

7.4.1.3 Somente será computada a atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito.

7.4.1.4 Considera-se atividade jurídica, para os efeitos do subitem 7.4.1.1, “h”:

a) aquela exercida com exclusividade por bacharel em direito;

b) o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas;

c) o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;

d) o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

e) o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios;

f) conclusão de curso de pós-graduação, com frequência e aproveitamento, comprovadamente iniciado antes da entrada em vigor da Resolução n. 75, de 12 de maio de 2009 do CNJ.

7.4.1.5 É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.

7.4.1.6 A comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções não privativas de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico,



cabendo à Comissão de Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento.

7.4.1.7 Qualquer cidadão poderá representar contra os candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva, até o término do prazo desta, assegurados o contraditório e ampla defesa.

7.4.2 DOS EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL E PSICOTÉCNICO

7.4.2.1 Os exames de saúde destinam-se a apurar as condições de higidez física e mental do candidato. O exame psicotécnico avaliará as condições psicológicas do candidato.

7.4.2.2 O candidato fará os exames de saúde e psicotécnico com profissional do próprio Tribunal ou por ele indicado, que encaminhará laudo à Comissão de Concurso.

7.4.2.3 O não-comparecimento do candidato, nos dias designados para apresentação dos exames de sanidade física e mental e psicotécnico, acarretará na sua eliminação no concurso.

7.4.2.4 O candidato considerado não-recomendado na avaliação psicológica será eliminado do concurso.

7.4.2.5 Os exames de que trata este item não poderão ser realizados por profissionais que tenham parente até o terceiro grau dentre os candidatos.

7.4.2.6 A presidente da Comissão de Concurso fará publicar edital com a relação dos candidatos cuja inscrição definitiva haja sido deferida, ao tempo em que os convocará para realização do sorteio dos pontos para prova oral, bem como para realização das arguições.

7.4.3 DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

7.4.3.1 A Presidente da Comissão de Concurso encaminhará à Comissão especialmente designada os documentos mencionados no subitem 7.4.1.1, letras “a” a “i”, a fim de que se proceda à sindicância da vida pregressa e investigação social dos candidatos.



7.4.3.2 A Presidente da Comissão de Concurso poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa, investigação social, exames de saúde e psicotécnico, bem como convocar o candidato para submeter-se a exames complementares.

7.4.3.3 O candidato que for contra-indicado na terceira etapa do concurso será notificado, em caráter sigiloso, dos motivos da eliminação através de *e-mail* pessoal que deverá ser fornecido por ocasião da inscrição preliminar do concurso.

7.5 DA 4ª ETAPA – PROVA ORAL

7.5.1 A prova oral será prestada em sessão pública na presença de todos os membros da Comissão Examinadora, vedado o exame simultâneo de mais de um candidato.

7.5.2 Haverá registro em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

7.5.3 O programa da prova oral abrange as disciplinas concernentes à segunda etapa do concurso (item 7.2 do Edital).

7.5.4 A Comissão de Concurso realizará, em sessão pública, o sorteio do ponto para cada candidato, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da prova.

7.5.5 Para efeito de sorteio, a Comissão de Concurso deverá divulgar a relação de pontos no site do Tribunal, com antecedência de até 5 (cinco) dias.

7.5.6 A ordem de arguição dos candidatos definir-se-á por sorteio, no dia e hora marcados para início da prova oral.

7.5.7 A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados ao ponto sorteado, cumprindo à Comissão Examinadora avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.



7.5.8 Cada examinador disporá de até 15 (quinze) minutos para a arguição do candidato, atribuindo-lhe nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), em números inteiros. Durante a arguição, o candidato poderá consultar códigos ou legislação esparsa não comentados ou anotados, a critério da Comissão Examinadora.

7.5.9 A nota final da prova oral será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

7.5.10 Imediatamente após o término da prova oral a Comissão Examinadora se reunirá para aferição das notas.

7.5.11 As notas serão entregues a Comissão de Concurso que em seguida divulgará o resultado.

7.5.12 Considerar-se-ão aprovados e habilitados para a próxima etapa os candidatos que obtiverem nota não inferior a 06 (seis).

7.5.13 É irretroatável em sede recursal a nota atribuída na prova oral.

7.6 DA 5ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS

7.6.1 Após a publicação do resultado da prova oral, a Comissão de Concurso avaliará os títulos dos candidatos aprovados.

7.6.2 A comprovação dos títulos far-se-á no momento da inscrição definitiva, considerados para efeito de pontuação os obtidos até então.

7.6.3 É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

7.6.4 Constituem títulos:

I - exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) Judicatura (Juiz):

- até 3 (três) anos – 1,75;

- acima de 3 (três) anos – 2,0;



- b) Pretor, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
- até 3 (três) anos – 1,25;
 - acima de 3 (três) anos – 1,50;
- II - exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:
- a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos – 0,75;
 - b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos 0,25;
- III - exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto no inciso I, pelo período mínimo de 1 (um) ano:
- a) mediante admissão por concurso:
 - até 3 (três) anos – 0,25;
 - acima de 3 (três) anos – 0,50;
 - b) mediante admissão sem concurso:
 - até 3 (três) anos – 0,10;
 - acima de 3 (três) anos - 0,15;
- IV - exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 3 (três) anos:
- até 5 (cinco) anos - 0,10;
 - entre 5 (cinco) e 8 (oito) anos – 0,15;
 - acima de 8 (oito) anos – 0,20;
- V - aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I:
- a) Judicatura (Juiz/Pretor), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - 0,50;
 - b) outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante do subitem V, "a" - 0,10;
- VI - diplomas em Cursos de Pós-Graduação:
- a) Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas – 0,75;
 - b) Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - 0,50;
 - c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de trezentos e sessenta (360) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso - 0,25;
- VII - graduação em qualquer curso superior reconhecido ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) e nota de aproveitamento - 0,05;
- VIII - curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de cem (100) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) - 0,05;
- IX - publicação de obras jurídicas:
- a) livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico - 0,25;
 - b) artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico - 0,10;
- X - láurea universitária no curso de Bacharelado em Direito - 0,05;



XI - participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior - 0,25;

XII - exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária – 0,05;

7.6.5 De acordo com o gabarito previsto para cada título, os membros da Comissão de Concurso atribuirão ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo esta a nota máxima, ainda que a pontuação seja superior.

7.6.6 Não constituirão títulos:

I - a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;

II - trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;

III - atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;

IV - certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;

V - trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos, etc.).

8. DOS RECURSOS

8.1 – DA PROVA OBJETIVA

8.1.1 O gabarito oficial será divulgado no *site* www.trt14.jus.br no mesmo dia de realização da prova objetiva seletiva, e publicado, no máximo, 03 (três) dias após a realização da prova no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (www.trt14.jus.br).

8.1.2 Nos 02 (dois) dias seguintes à publicação do resultado do gabarito da prova objetiva seletiva no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (www.trt14.jus.br), o candidato poderá requerer vista da folha de respostas e, em igual prazo, a contar do término da vista, apresentar recurso dirigido à Comissão de Concurso, a qual encaminhará à Comissão Examinadora para emissão de parecer.

8.1.3 A Comissão de Concurso julgará os recursos apresentados, após o parecer da Comissão Examinadora, e homologará ou modificará, o resultado da prova objetiva seletiva, determinando a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (www.trt14.jus.br). Cabe, ainda, à Comissão do Concurso julgar os recursos apresentados pelos candidatos quanto a não classificação destes na prova objetiva seletiva.

8.1.4 O pedido de vista e o recurso deverão ser protocolados na sede do TRT 14ª Região (Secretaria da Comissão de Concurso, na Rua Almirante Barroso n. 600 – andar térreo –



Centro – CEP 86.801-901 – Porto Velho/RO), no horário das 9 horas às 14 horas, pelo candidato ou por seu procurador habilitado com poderes especiais e firma reconhecida, ou encaminhados por meio do endereço eletrônico concurso@trt14.jus.br, neste caso assinados via certificação digital. Não serão aceitos recursos interpostos via *fac-símile* ou postal.

8.1.5 A vista da folha de respostas somente será concedida na sede do TRT da 14ª Região em local estabelecido pela Comissão de Concurso, onde o candidato poderá fazer anotações que julgar necessárias. Não sendo aceito, em hipótese alguma, pedido de cópia da folha de resposta.

8.1.6 O candidato deverá ser consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

8.1.7 Das decisões proferidas pelas Comissões Examinadoras não caberá novo recurso à Comissão de Concurso.

8.1.8 Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.2 DAS PROVAS DISCURSIVA E DE SENTENÇA

8.2.1 Apurados os resultados de cada prova escrita, a Presidente da Comissão de Concurso mandará publicar edital no Diário Oficial Eletrônico do TRT da 14ª Região, contendo a relação dos candidatos aprovados.

8.2.2 Nos 02 (dois) dias seguintes à publicação, o candidato poderá requerer vista da prova, em igual prazo, a contar do término da vista, apresentar recurso, sem efeito suspensivo, dirigido à respectiva Comissão Examinadora dos resultados das provas escritas discursivas e de sentença.

8.2.3 O pedido de vista e o recurso deverão ser protocolados na sede do TRT 14ª Região (Secretaria da Comissão de Concurso, na Rua Almirante Barroso n. 600 – andar térreo – Centro – CEP 86.801-901 – Porto Velho/RO), no horário das 9 horas às 14 horas, pelo



candidato ou por seu procurador habilitado com poderes especiais e firma reconhecida, ou encaminhados por meio do endereço eletrônico concurso@trt14.jus.br, neste caso assinados via certificação digital. Não serão aceitos recursos interpostos via *fac-símile* ou postal.

8.2.4 O recurso será dirigido à Presidente da Comissão de Concurso, incumbindo-lhe, em 48 (quarenta e oito) horas, submetê-lo à Comissão de Concurso ou à Comissão Examinadora.

8.2.5 O candidato identificará somente a petição de interposição, vedada qualquer identificação nas razões do recurso, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.2.6 A fundamentação é pressuposto para o conhecimento do recurso, cabendo ao candidato, em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida.

8.2.7 A Comissão Examinadora, convocada especialmente para julgar os recursos, reunir-se-á em sessão pública e, por maioria de votos, decidirá pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida.

8.2.8 Cada recurso será distribuído por sorteio e, alternadamente, a um dos membros da Comissão, que funcionará como relator, vedado o julgamento monocrático.

8.2.9 Julgados os eventuais recursos, a Presidente da Comissão de Concurso publicará edital de convocação dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva, que deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.2.10 A Comissão Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.3 DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA, SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL, EXAME DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL E EXAME PSICOTÉCNICO



8.3.1 O candidato que for contra-indicado na terceira etapa do concurso, será notificado, em caráter sigiloso, dos motivos da eliminação por meio de *e-mail* pessoal que deverá ser fornecido por ocasião da inscrição preliminar do concurso.

8.3.2 É de inteira responsabilidade do candidato manter seu *e-mail* atualizado, comunicando qualquer alteração à Secretaria da Comissão de Concurso por meio do *e-mail* concurso@trt14.jus.br.

8.3.3 O candidato, poderá, nos 02 (dois) dias seguintes após a notificação pessoal de sua eliminação da terceira etapa do concurso, apresentar recurso dirigido à Presidente da Comissão do Concurso.

8.4 DA PROVA ORAL

8.4.1 É irretratável, em sede recursal, a nota atribuída pela Comissão Examinadora na prova oral.

8.5 DA PROVA DE TÍTULOS

8.5.1 Nos 02 (dois) dias seguintes à publicação do resultado da avaliação dos títulos no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), o candidato poderá requerer vista e apresentar recurso.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DA MÉDIA FINAL

9.1 A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final, observada a seguinte ponderação:

- I - da prova objetiva seletiva: peso 1 (um);
- II - da primeira e da segunda prova escrita: peso 3 (três) para cada prova;
- III - da prova oral: peso 2 (dois);
- IV - da prova de títulos: peso 1 (um).

9.2 Em nenhuma hipótese, haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa do certame.



9.3 A média final, calculada por média aritmética ponderada que leve em conta o peso atribuído a cada prova, será expressa com 3 (três) casas decimais.

9.4 Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem de notas:

I - a das duas provas escritas somadas;

II - a da prova oral;

III - a da prova objetiva seletiva;

IV - a da prova de títulos.

9.5 Persistindo o empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

9.6 Considerar-se-á aprovado para provimento do cargo o candidato que for habilitado em todas as etapas do concurso.

9.7 Ocorrerá eliminação do candidato que:

I - não obtiver classificação, observado o redutor previsto no item 7.1.14, ficando assegurada a classificação dos candidatos empatados na última posição de classificação;

II - for contra-indicado na terceira etapa;

III - não comparecer à realização de qualquer das provas escritas ou oral no dia, hora e local determinados pela Comissão de Concurso, munido de documento oficial de identificação;

IV - for excluído da realização da prova por comportamento inconveniente, a critério da Comissão de Concurso.

9.8 Aprovado pela Comissão de Concurso o quadro classificatório, será o resultado final do concurso submetido à homologação do egrégio Tribunal Pleno.

9.9 A ordem de classificação prevalecerá para a nomeação dos candidatos.

10. DO PROGRAMA

10.1 O programa e respectivo conteúdo programático é o constante nos anexos VI e VII.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todas as comunicações individuais e coletivas aos candidatos inscritos no concurso serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, por sua publicação em edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região e no sítio eletrônico www.trt14.jus.br.

11.2 Qualquer candidato inscrito no concurso poderá impugnar este Edital, em petição escrita e fundamentada, endereçada à Presidente da Comissão de Concurso, no prazo de 05 (cinco) dias após o término do prazo para a inscrição preliminar, sob pena de preclusão.

11.3 As alterações nas datas e locais de realização de cada etapa previstos no Edital serão comunicadas aos candidatos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4 O prazo de validade do concurso é de até 2 (dois) anos, prorrogável, a critério do Tribunal, uma vez, por igual período, contado da data da publicação da homologação do resultado final do concurso.

11.5 O concurso deverá ser concluído no período de até 18 (dezoito) meses, contados da inscrição preliminar até a homologação do resultado final.

11.6 A relação dos candidatos que não lograrem aprovação em qualquer das provas não será divulgada.

11.7 Não haverá, sob nenhum pretexto:

I – devolução de taxa de inscrição em caso de desistência voluntária;

II – publicação das razões de indeferimento de inscrições e de eliminação de candidato.

11.8 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso, tais como gastos com documentação, material, exames, viagem, alimentação, hospedagem, transporte ou ressarcimento de outras despesas.



11.9 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos malotes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, 02 (dois) candidatos nos locais de realização da prova.

11.10 O pagamento da inscrição por meio de cheque que porventura venha a ser devolvido implicará o seu indeferimento, ainda que anteriormente tenha havido deferimento.

11.11 A Resolução n. 75, de 12 de maio de 2009 do Conselho Nacional de Justiça, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, em 21/5/09, p. 72-75, e no DJ-e n. 80/2009, em 21/5/09, p. 3-19, alterada pela Resolução n. 118/2010, de 03/8/10, publicada no DJ-e n. 150/2010, em 18/8/2010, p. 5-7 é considerada parte integrante deste Edital.

11.12 Os casos omissos ou duvidosos serão apreciados e julgados pela Comissão de Concurso.

Porto Velho, 21 de setembro de 2010.

MARIA CESARINEDE DE SOUZA LIMA

Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
da 14ª Região e da Comissão de Concurso